



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROC N° 004780/23

FLS N° 512

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

## **Despacho do Prefeito Municipal**

Processo 004780/2023 de 26/09/2022

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Setor de Licitação

### **1-DO RELATÓRIO**

Primeiramente, cumpre destacar que o processo administrativo nº 004780/2022 refere-se a aquisição de materiais permanentes para equipar a Escola CMEA “Luiza Souza Barros” para atividades de tempo integral, conforme PAD em anexo (fl 03 e 04 );

De forma sucinta, os fatos que merecem destaque neste momento é que, após os devidos trâmites, fora realizada o certame na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica sob responsabilidade do Presidente e membros da comissão, sendo os assuntos tratados na mesma registrados em ata (fl. 484 a 501).

Durante a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, que após dada a empresa vencedora através do plataforma BLL, abriu espaço para manifestação de intenção de recuso, uma vez que a empresa M.C INFORMÁTICA LTDA manifestou recurso contra a classificação da empresa ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI quanto ao item 16 do edital.

O recurso foi recebido tempestivamente, conforme constam nos autos do processo. Posteriormente, este subscritor requereu a emissão de parecer jurídico para embasar a decisão final.

Por derradeiro, fora confeccionado o Parecer Jurídico nº 499/2023, que após apreciação criteriosa exara sua opinião sobre o assunto.

### **2- CONCLUSÃO**

Destarte, levando em consideração as informações juntadas até a presente data, após devida análise e com fulcro no aludido Parecer Jurídico, ACATO todas as sugestões nele expressas e DECIDO:

I-Pelo recebimento do recurso apresentado pela empresa M.C INFORMÁTICA LTDA, pois é tempestivo.

II- Negar-lhe provimento, uma vez que a empresa ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI apresentou qualidade superior ao que foi especificado nos documentos deste processo conforme memorando nº 00340/2023.

III- Decido em manter a empresa ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI, de acordo com o Parecer Jurídico nº 346/2023.

Encaminha-se os autos para o setor de licitação, para a conclusão da fase externa do processo licitatório.

Cumpra-se imediatamente.

Vila Pavão, 07 de novembro de 2023



**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal de Vila Pavão